

# JO

## JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## II SÉRIE NÚMERO 24

### Vice-Presidência do Governo Regional

#### Despacho n.º 243/2025 de 4 de fevereiro de 2025

Autoriza a constituição de Fundo Maneio na Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento - ano 2025.

#### Anulação n.º 5/2025 de 4 de fevereiro de 2025

Anula o Despacho n.º 213/2025, de 30 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2025.

### Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

#### Declaração de Retificação n.º 12/2025 de 4 de fevereiro de 2025

Retifica o Despacho n.º 223/2025, de 31 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2025.

### Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

#### Despacho n.º 244/2025 de 4 de fevereiro de 2025

Autoriza a constituição de Fundo Maneio na Direção Regional das Comunidades - ano 2025.

### Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

#### Despacho n.º 245/2025 de 4 de fevereiro de 2025

Convenções - Comunidades Terapêuticas.

### Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação

#### Portaria n.º 171/2025 de 4 de fevereiro de 2025

Apoio financeiro.

#### Portaria n.º 172/2025 de 4 de fevereiro de 2025

Apoio financeiro.

### IROA, S.A.

#### Anúncio n.º 45/2025 de 4 de fevereiro de 2025

Empreitada de requalificação e melhoria dos reservatórios de água do Monte Escuro e da Criação Velha – ilha do Pico.

### **Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas**

#### **Despacho n.º 246/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

Constituição de grupo de trabalho.

### **Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego**

#### **Despacho n.º 247/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

Declara de reconhecido interesse público o “TECOREE – Atividade de Equipas de Pioneiros”, entre os dias 16 e 19 de janeiro de 2025.

#### **Despacho n.º 248/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

Reconhece a APPJ – Associação de Promoção de Públicos Jovens como associação de carácter juvenil durante o ano de 2025.

### **Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática**

#### **Despacho n.º 249/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

Apoio financeiro - Azulinvade – Associação Ambiental.

#### **Despacho n.º 250/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

Apoio financeiro - Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local.

### **Município de Vila do Porto**

#### **Declaração n.º 1/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

Aprova a correção material do Plano Diretor Municipal de Vila do Porto – Almagreira, Santa Maria.

### **Município de Nordeste**

#### **Anúncio n.º 46/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

Aquisição de Retroescavadora para o Município de Nordeste.

#### **Retificação de Anúncio n.º 6/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

Retifica/altera o Anúncio n.º 39/2025, de 31 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2025.

### **Município de São Roque do Pico**

#### **Anúncio n.º 47/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

Repavimentação de Arruamentos do Município de São Roque do Pico - Fase 3.

### **Empresas/Associações/Fundações/Casas do Povo**

#### **Aviso n.º 7/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

Estrutura e composição dos órgãos sociais da Atlânticoline, S.A..

## Vice-Presidência do Governo Regional

### Despacho n.º 243/2025 de 4 de fevereiro de 2025

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, que define as normas legais de desenvolvimento do regime de administração financeira do Estado, aplicado à Região Autónoma dos Açores por força do artigo 58.º do mesmo diploma, podem ser constituídos fundos de maneiio em nome dos respetivos responsáveis, para a realização de despesas de pequeno montante, nos termos a definir anualmente no decreto de execução orçamental;

Considerando que, nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2024/A, de 3 de julho, em casos de reconhecida necessidade, os serviços e organismos da administração pública, sob proposta do responsável máximo do serviço e mediante despacho do membro do Governo Regional da tutela, podem constituir fundo maneiio, por conta da dotação inscrita no respetivo orçamento, devendo ser repostos até 28 de dezembro de 2025;

Considerando que é de toda a conveniência que, no âmbito do funcionamento da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, possam ser efetuados pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza, não se compadecem com a morosidade dos processos burocráticos da normal tramitação administrativa e financeira;

Assim, nos termos do no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio e no artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2024/A, de 3 de julho, determino o seguinte:

1 - É autorizada a constituição, na Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, de um Fundo de Maneio, no valor global de 2.000,00 € (dois mil euros), o qual será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido;

2 - O Fundo de Maneio só pode ser utilizado, em regra, na realização de despesas com aquisição de bens e serviços, enquadráveis nas seguintes classificações económicas dos seguintes agrupamentos e subagrupamentos:

- 02.00.00 – Aquisição de bens e serviços;
- 06.02.03 – Outras despesas correntes;
- 07.01.00 – Aquisição de bens de capital – Investimentos.

3 - São aprovadas as regras e procedimentos internos relativos à constituição, utilização, reconstituição e liquidação do Fundo de Maneio ora constituído, constantes do Regulamento que constitui anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

29 de janeiro de 2025. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Lima*.

**REGULAMENTO DO FUNDO DE MANEIO DA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Considerando que, ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, podem ser constituídos fundos de maneiio para a realização e pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Considerando que, em casos de reconhecida necessidade, sob proposta do responsável máximo do serviço e mediante despacho do membro do Governo Regional da tutela, poderão ser constituídos fundos de maneiio por conta das dotações inscritas no respetivo orçamento.

Face ao exposto é elaborado o presente regulamento para efeitos de definição dos procedimentos administrativos e contabilísticos a atender na gestão do fundo de maneiio atribuído à Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento.

**Artigo 1.º**

**Conceito e objetivo**

1. O Fundo de Maneio é constituído por um montante de caixa, entregue a determinada pessoa ou pessoas, responsáveis pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas inadiáveis, urgentes, imprevistas e/ou de pequeno montante.
  
2. Consideram-se despesas urgentes e inadiáveis as despesas relativas à aquisição de bens ou serviços cuja inexistência prejudique o normal funcionamento dos serviços ou limite o exercício das suas competências, que não possam ser realizadas em tempo útil, através dos mecanismos definidos nas disposições legais referentes à aquisição de bens e serviços.

3. A utilização do Fundo de Maneio deve ser sempre encarada como uma situação excecional, pois diz respeito a utilização de pequenas aquisições, não eximindo o serviço do cumprimento das demais regras de realização de despesas, nem do cumprimento dos princípios da conformidade legal, económica e eficiência da despesa pública.

### **Artigo 2.º**

#### **Natureza das despesas a pagar**

O Fundo de Maneio constituído só pode ser utilizado na realização das despesas urgentes e inadiáveis, enquadráveis nas rubricas de classificação económica do agrupamento 02.00.00 – Aquisição de bens e serviços e dos subagrupamentos 06.02.03 – Outras despesas correntes e 07.01.00 – Aquisição de bens de capital – Investimentos, em qualquer caso, sempre devidamente justificadas.

### **Artigo 3.º**

#### **Responsáveis pela posse e manuseamento do Fundo de Maneio**

1. Os responsáveis pela posse e manuseamento do Fundo de Maneio são:
  - a) Rute Dias Gregório, Diretora Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento;
  - b) Mónica Paulo de la Cerda, Diretora de Serviços de Ciência e Planeamento da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento;
  - c) António Fernando Alves Marçal, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento;
2. Na ocorrência da substituição de qualquer um dos responsáveis pela posse e pelo manuseamento do Fundo de Maneio, deverá proceder-se à contagem física do numerário,

conferência dos documentos de despesa e efetuar-se a reconciliação bancária, na presença do responsável substituído e do substituto.

3. Nos casos previstos no número anterior a alteração deve ser comunicada por escrito ao Vice-Presidente do Governo Regional, com proposta de nomeação, indicando o novo titular ou responsável e a data a partir da qual deve iniciar funções.

#### **Artigo 4.º**

##### **Conta bancária**

1. A Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento dispõe de uma conta bancária para efeitos de movimentação do Fundo de Maneio com o seguinte IBAN:  
  
PT50 0018 0008 0693208002029 – RAA – VPGR/DRCT – Fundo de Maneio.
2. A conta bancária é titulada por Rute Dias Gregório, Mónica Paulo de la Cerda e António Fernando Alves Marçal.
3. A movimentação da conta bancária é efetuada, obrigatoriamente, com assinatura de dois titulares acima enunciados.
4. A referida conta bancária está inserida no âmbito da centralização da Tesouraria Regional.

## **Artigo 5.º**

### **Pagamentos**

1. Os pagamentos pelo Fundo de Maneio deverão ser efetuados na presença dos documentos comprovativos.
2. Os documentos comprovativos são obrigatoriamente fatura simplificada, ou fatura acompanhada do respetivo recibo, cumprindo todos os requisitos legais, nomeadamente, identificação fiscal do fornecedor e do adquirente, número, data de emissão e designação dos bens ou serviços adquiridos.
3. Os pagamentos pelo Fundo de Maneio podem ser efetuados em numerário, cheque ou por transferência bancária.

## **Artigo 6.º**

### **Constituição, reconstituição/regularização e reposição**

O Fundo de Maneio é atribuído anualmente e, em regra, está subjacente às seguintes fases:

- a) **Constituição**, que consiste na atribuição, no início do ano económico, de um montante previamente definido, aprovado pelo Vice-Presidente do Governo Regional, sob proposta da Diretora Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento:
  - I. De acordo com a autorização exarada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, o setor de contabilidade emite o Pedido de Autorização de Pagamento;
  - II. O registo de compromisso deverá ter por entidade credora a Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento;

- III. Mediante a submissão à Direção Regional do Orçamento e Tesouro da Autorização de Pagamento, a Tesouraria da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública procederá à transferência da respetiva quantia para a conta bancária titulada pela Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento.
- b) **Reconstituição**, que consiste na regularização do Fundo de Maneio contra a entrega dos documentos de despesa e sua contabilização. A regularização do Fundo de Maneio deve ocorrer mensalmente ou sempre que o montante das despesas realizadas atinja os 25% do seu valor.
- c) **Reposição**, que consiste na restituição final do valor monetário integral afeto ao Fundo de Maneio no momento da sua constituição e faz-se obrigatoriamente até à data estipulada no Decreto Regulamentar Regional de execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

### **Artigo 7.º**

#### **Responsabilidade financeira**

Os responsáveis pela posse e manuseamento do Fundo de Maneio, sem prejuízo da existência de responsabilidade disciplinar, civil ou penal, respondem financeiramente nas situações de violação das normas constantes do presente regulamento.

### **Artigo 8.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

## Vice-Presidência do Governo Regional

### Anulação n.º 5/2025 de 4 de fevereiro de 2025

---

É anulado o Despacho publicado com o n.º 213/2025, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2025.

31 de janeiro de 2025. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Lima*.

## **Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**

### **Declaração de Retificação n.º 12/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

---

Considerando que o Despacho n.º 223/2025, de 31 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2025, não foi publicado na íntegra contendo, por isso, omissão de informação, republica-se o referido despacho.

31 de janeiro de 2025. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública,  
*Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas.*

Despacho n.º 223/2025, de 31 de janeiro de 2025

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 29 de maio, na sua atual redação, e n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º e n.º 2 do artigo 94.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/A, de 12 de novembro de 2024, determino o seguinte:

1 – Nomear, Madalena Maria Bettencourt Picanço, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11690157 8ZX7, válido até 01/11/2028, com o currículo académico e profissional em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, para exercer as funções de Coordenadora da Rede Integrada de Apoio ao Empresário (RIAE) da Ilha da Graciosa, cargo de direção específica de 1.º grau, da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável.

2 – A nomeada tem direito à percepção da remuneração prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 29 de maio, na sua redação atual.

3 – O lugar foi criado pela nova orgânica da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/A, de 12 de novembro de 2024.

4 – A presente nomeação produz efeitos a 01 de janeiro de 2025.

5 – O presente despacho não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

24 de janeiro de 2025. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas*.

## **Nota Biográfica**

### **DADOS BIOGRÁFICOS:**

Nome: Madalena Maria Bettencourt Picanço

Data de Nascimento: 20 de setembro de 1980

### **FORMAÇÃO ACADÉMICA:**

Licenciada em Biologia e Geologia (ensino de) pela Universidade dos Açores, Ponta Delgada.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão de Centros Ambientais do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, Quadro de Ilha da Graciosa, a desenvolver atividade profissional no Centro de Visitantes da Furna do Enxofre e nas instalações do Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas da Graciosa com destaque para a dinamização das ações da Oferta de Atividades de Sensibilização Ambiental Escolar.

Técnica Superior na AZORINA, SA (Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza), responsável pelas ações de Educação e Sensibilização Ambiental e apoio ao atendimento no Centro de Visitantes da Furna do Enxofre entre 2011 e 2021.

Docente na Escola Básica e Secundária da Graciosa, exercício de funções docentes como Professora do Grupo 520 (Biologia/Geologia) do 3º Ciclo e Secundário, nomeadamente da disciplina de Ciências Naturais no ano letivo 2009/2010.

Formadora externa na Escola Básica e Secundária da Graciosa entre 2005 e 2008, Módulos de Acompanhamento de Crianças e Assistência a Crianças no Domicílio do Curso de PROFIJ nível II, Ação Educativa, disciplina de Ação Educativa e tendo sido orientadora de Estágio do mesmo curso e membro do Júri das Provas de Aptidão Profissional. Formadora de uma das componentes pré-profissionais do Programa UNECA nomeadamente Oficina de Ambiente e Conservação da Natureza. Formadora do módulo Cuidados Humanos e de Saúde Básicos do Curso de PROFIJ nível II, Apoio à Família e à Comunidade.

Exercício de funções técnico-pedagógicas na Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Graciosa entre 2004 e 2008, sendo responsável pela dinamização dos Clubes do Ambiente e Informática e na concretização do plano de atividades da Ecoteca da Graciosa.

## Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

### Despacho n.º 244/2025 de 4 de fevereiro de 2025

Considerando que o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio, consagra, no seu artigo 32.º, a possibilidade de criação de fundos de maneiio em nome dos respetivos responsáveis, para a realização de despesas de pequeno montante.

Considerando que, nos termos do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2024/A, de 3 de julho, que define os normativos de Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2024, disposições em vigor por força n.º 1 do artigo 15.º, da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, Lei do Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, em casos de reconhecida necessidade, os serviços e organismos da administração pública regional, sob proposta do responsável máximo do serviço e mediante despacho do membro do Governo Regional da tutela, podem constituir fundos de maneiio, por conta da dotação inscrita no respetivo orçamento.

Considerando que é de toda a conveniência que, no âmbito do funcionamento da Direção Regional das Comunidades, possam ser efetuados pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza, não se compadecem com a morosidade da normal tramitação administrativa e financeira, sendo que tais condicionalismos podem ser superados com a criação de um fundo de maneiio.

Assim, nos termos do disposto no artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio, e do n.º 1 artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2024/A, de 3 de junho, disposições em vigor por força n.º 1 do artigo 15.º, da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, determino o seguinte:

1 - É autorizada a constituição, na Direção Regional das Comunidades, de um fundo de maneiio, para 2025, no valor global de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira, em cumprimento das normas constantes do Regulamento do Fundo de Maneio, aprovado pelo Diretor Regional das Comunidades a 21 de janeiro de 2024, o qual é periodicamente reconstituído, à medida que for despendido, e repostado até à data limite estipulada no diploma de execução orçamental.

2 - A responsável pela gestão e prestação de contas relativamente ao fundo de maneiio agora criado é Rosa Maria de Sousa Goulart, coordenadora técnica da Secção de Contabilidade e Património da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades, que será substituída, em caso de ausência ou impedimento, por Ana Catarina Linhares de Andrade Rocha e Silva, Técnica Superior da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades, e, sucedaneamente, pelo Chefe de Divisão de Apoio às Comunidades da Direção Regional das Comunidades, Davide Miguel Alcario Lopes e o Chefe de Divisão de Apoio às Migrações, da Direção Regional das Comunidades, Hernâni Luís Ferreira Bettencourt.

3 - O fundo de maneiio em causa será constituído no item financeiro D.06.02.03.H0.00 - Fundo de Maneio, inscrito para o efeito no orçamento de funcionamento da Direção Regional das Comunidades.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

23 de janeiro de 2025. - O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades, *Paulo Jorge Abraços Estêvão*.

## Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

### Despacho n.º 245/2025 de 4 de fevereiro de 2025

Considerando que a prioridade do XIV Governo dos Açores assenta na promoção da saúde e prevenção da doença, colocando o utente sempre em primeiro lugar, defendendo a igualdade de acesso, com mais e melhor saúde para todos, o aumento da complementaridade e sinergias entre as instituições do Serviço Regional de Saúde e entre estas e o setor privado e social;

Considerando o objetivo de encaminhamento de utentes com comportamentos aditivos e dependências para as instituições competentes na área do tratamento;

Considerando que a continuação das parcerias com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e privados no âmbito das dependências, em complementaridade com as Instituições do Serviço Regional de Saúde, e a prossecução de uma política de proximidade no âmbito do tratamento e prevenção na área das dependências constituem objetivos do XIV Governo Regional dos Açores;

Considerando que a continuação da parceria entre as estruturas de tratamento em regime de internamento, especificamente, as Comunidades Terapêuticas, e a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, é fundamental;

Considerando que estas estruturas de tratamento são selecionadas pelas suas especificidades e boas práticas, quer ao nível do modelo/programa de tratamento, quer ao nível da articulação até então efetuada com a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social;

Considerando que algumas destas estruturas expressaram interesse em disponibilizar vagas para a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, de forma a garantir o acesso ao tratamento em tempo útil aos utentes com comportamentos aditivos e dependências;

Considerando a necessidade de alargar a cobertura de estruturas existentes para encaminhamento dos jovens menores da Região Autónoma dos Açores para as Comunidades Terapêuticas no Continente, atendendo ao aumento da procura de resposta de internamento de longa duração, seja por iniciativa própria, seja por determinação judicial;

Nos termos da alínea *b)* do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, diploma que aprova a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, determina-se:

1 - São estabelecidas convenções, nos termos do Despacho n.º 5571/2023, de 12 de maio, e do Despacho n.º 5602/2023, de 16 de maio, com as seguintes entidades:

- a) Comunidade Vida e Paz, IPSS;
- b) Casa da Barragem - Fundação Portuguesa para o Estudo, Prevenção e Tratamento das Dependências;
- c) ART – Associação de Respostas Terapêuticas;
- d) Clínica de Adaúfe – Sempre a Crescer, Cooperativa de Solidariedade Social, CRL;
- e) Clínica do Outeiro;
- f) O Farol ATT - Associação para o Tratamento das Toxicodependências;
- g) Clínica ERA – Empatia, Recuperação e Apoio;
- h) Quinta das Lapas - Associação Dianova Portugal, Intervenção em Toxicodependências e Desenvolvimento Social;
- i) Associação Viagem de Volta;

- j) Desafio Jovem (Teen Challenge) Portugal;
- l) Cleanic – Programa Portage;
- m) Ares do Pinhal;
- n) Clínica Dr. Nuno R. Santiago, Lda.;
- o) Fundação Cupertino de Miranda - Centro de Solidariedade de Braga / Projecto Homem;
- p) Associação Picapau – Centro de Formação e Recuperação de Toxicodependentes;
- q) Comunidade Terapêutica Luís Barros - Centro Jovem Tejo, IPSS;
- r) Comunidade Terapêutica Ran - *Happy Start* Tratamento da Dependência Química;
- s) Comunidade Terapêutica O Lugar da Manhã - Associação de Pais e Amigos das Crianças do Casal das Figueiras;
- t) Associação Foz;
- u) Comunidade Terapêutica O Caminho – Pegadas Opinativas, Lda.

2 - Os encargos financeiros decorrentes da aplicação do presente despacho são suportados pela Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, por verbas inscritas no Plano Regional e afetadas ao Programa 5 - Projeto 8 - Ação 1 (Prevenção/Tratamento e Reinserção dos Comportamentos Aditivos e Dependências), rubrica 02.02.22 – Serviços de Saúde.

3. O presente despacho produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2025.

22 de janeiro de 2025. - A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, *Mónica Reis Simões Seidi*.

## **ANEXO I**

### **Manual de Procedimentos para o Tratamento e Reabilitação em Comunidades Terapêuticas**

#### **Índice**

- 1. Introdução .....
- 2. Definição de Comunidade Terapêutica .....
- 3. Programas existentes em Comunidades Terapêuticas .....
- 4. Procedimentos para Admissão em Comunidade Terapêutica .....
- 4.1. Acesso ao Tratamento.....
- 4.2. Procedimentos das Estruturas de Encaminhamento .....
- 5. Comunidades Terapêuticas Convencionadas em Portugal Continental .....
- 6. Comunidades Terapêuticas Convencionadas na Região Norte do País.....
- 6.1. Procedimentos das Estruturas de Encaminhamento para as CT na Região Norte.

#### **ANEXOS**

- Declaração do Utente e Proposta de Admissão .....
- Declaração de Admissão e Declaração de Alta.....

## 1. Introdução

O presente manual tem como objetivo sistematizar e esclarecer os processos e normas que suportam as relações entre as instituições públicas, que têm a função de regular a atividade no domínio do tratamento dos comportamentos aditivos e dependências, e as Comunidades Terapêuticas (CT), aqui entendidas como parceiros significativos e fundamentais no tratamento em regime de internamento.

Assim, estas linhas orientadoras são um instrumento de apoio para todos os parceiros envolvidos nesta articulação, nomeadamente, Unidades de Saúde de Ilha e Instituições com intervenção na área dos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (CAD).

## 2. Definição de Comunidade Terapêutica

*“São Unidades Especializadas de Tratamento Residencial de longa duração (habitualmente com a duração de 3 a 12 meses), em regime de internamento, onde através de apoio psicoterapêutico e socioterapêutico se procura ajudar à reorganização do mundo interno dos utentes, e a perspetivar o seu futuro. As Comunidades Terapêuticas são assim espaços residenciais, destinados a promover a reabilitação biopsicossocial do utente, mediante um programa terapêutico articulado em diferentes fases, sendo que a dinâmica comunitária as distingue das restantes abordagens de tratamento. Estes dispositivos terapêuticos operam com uma equipa multidisciplinar, sob supervisão psiquiátrica. Ao proporem uma rutura com o meio onde os consumidores se inserem e através de apoio especializado, têm como objetivo promover o autocontrolo sobre o consumo de drogas, desenvolver as competências pessoais e sociais, tendo em vista a autonomização do utente e a sua plena inserção social.*

*Visando responder de forma mais adequada aos problemas característicos de grupos de utentes mais vulneráveis, no âmbito do Tratamento em Comunidade Terapêutica estão previstos Programas Específicos que procuram responder de forma mais abrangente às suas necessidades, quer a nível terapêutico quer de reabilitação social: Jovens, Grávidas, Dependentes de Álcool, Utentes com Doença Mental Grave Concomitante, Utentes de Evolução Prolongada. (SICAD, 2018).”*

## 3. Programas existentes em Comunidades Terapêuticas

- a) Programa Geral (toxicodependentes);
- b) Programa Específico para Crianças e Jovens;
- c) Programa Específico para Grávidas;

- d) Programa Específico para Dependentes de Substâncias Psicoativas com Doença Mental Grave Concomitante (Duplos Diagnósticos);
- e) Programa Específico para Dependentes de Álcool;
- f) Programa Específico de Longa Duração.

#### 4. Procedimentos para Admissão em Comunidade Terapêutica

##### 4.1. Acesso ao Tratamento

O pedido para acesso ao tratamento poderá ocorrer de diferentes formas (SICAD, 2018):

**Por iniciativa própria**, dirigindo-se à consulta de CAD realizada pela Equipa Técnica Especializada de Tratamento da sua Unidade de Saúde de Ilha ou a uma das estruturas especializadas em tratamento dos comportamentos aditivos e dependências da sua zona de residência.

**Por referência**, a identificação da necessidade de avaliação e tratamento de uma situação relacionada com comportamentos aditivos e dependências pode surgir a partir do contato do cidadão com entidades e agentes sociais diversos, operando na área da saúde e/ou outras. A partir de uma consulta de medicina de saúde familiar, ou de outra especialidade, ou noutra espaço de consulta, quando o médico avalia, no âmbito das medidas de diagnóstico, a existência de consumo de risco, nocivo ou mesmo dependência de substâncias lícitas/ilícitas. Ou a partir de outros contextos comunitários que dão apoio a utentes com Dependência, e que se encontram afastados dos cuidados de saúde especializados de que necessitam.

**Pelas Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência**, no decurso da avaliação dos consumidores de substâncias psicoativas ilícitas indiciados pelas forças de segurança.

**Por determinação judicial**, face à lei penal portuguesa que prevê, no que se refere às medidas alternativas à prisão para cidadãos condenados com comportamentos aditivos e dependências, a injunção para tratamento. Esta pode surgir na fase de decisão judicial sobre a pena, na avaliação da liberdade condicional, ou durante a

execução da pena, e pode determinar a inserção do cidadão em diferentes tipos de programa, em ambulatório ou em internamento.

#### **4.2. Procedimentos das Estruturas de Encaminhamento**

1. Os utentes com dependência de substâncias psicoativas ilícitas/lícitas e dependência sem substância, que preencham os requisitos para o tratamento em regime de internamento em comunidades terapêuticas deverão ser encaminhados pelas Unidades de Saúde de Ilha (USI) com consultas de comportamentos aditivos e dependências (pelo processo de deslocação de doentes) ou pelas instituições com intervenção na área dos comportamentos aditivos e dependências da sua área de residência (Instituições Particulares de Solidariedade Social);
2. São critérios de inclusão: fracasso em tratamentos anteriores em ambulatório, necessidade de isolamento do meio para garantir uma abstinência continuada, no sentido de criar condições favoráveis para o tratamento e reinserção, motivação para a mudança de estilo de vida e podendo nalgumas situações coexistir desestruturação familiar e/ou social, situação judicial problemática e/ou determinação judicial;
3. O utente deverá manifestar a motivação para internamento ao médico responsável que, após avaliação clínica deverá, em conjunto com a Equipa Técnica Especializada de Tratamento, selecionar a CT com convenção adequada ao perfil do utente e com convenção com a RAA;
4. Após esta seleção, a equipa deverá contatar a CT em causa para saber se existe vaga e quais os respetivos critérios de admissão;
5. Caso se verifique a disponibilidade de vaga, a Equipa Técnica Especializada de Tratamento deverá assegurar que o utente ou família tem recursos financeiros para suportar os 20% remanescentes à mensalidade paga pela saúde, bem como para o fundo maneo/dinheiro de bolso (n.º 5 do Despacho n.º 5602/2023, de 16 de maio de 2023);
6. A Equipa Técnica Especializada de Tratamento das USI ou das instituições deverão preencher a proposta de admissão e a declaração do utente e remeter à

Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências (DRPCD) para aprovação;

7. Após aprovação da DRPCD, a equipa deverá proceder ao encaminhamento para a CT;
8. No decorrer do internamento e com uma frequência mensal, deverá existir comunicação entre o terapeuta que acompanha o utente na CT e a Equipa Técnica Especializada de Tratamento da USI ou instituição, no sentido de existir um acompanhamento do percurso do utente;
9. Nos quatro meses que antecedem a alta programada, deverá ser construído um PIR (Plano Individual de Reabilitação) em conjunto (tríade – utente/comunidade terapêutica/entidade encaminhadora), como forma de facilitação da reinserção do utente no pós-alta;
10. Sempre que o utente for admitido na CT ou tenha alta, seja programada ou não programada, a DRPCD e a instituição de origem deverão receber esta informação (declaração de admissão e declaração de alta). Em caso de alta programada ou não programada, para além da declaração já mencionada, deverá ser remetida uma breve informação clínica para que a USI ou a instituição que fez o encaminhamento, acompanhe novamente o utente;
11. O acompanhamento ao utente pós-alta deverá ser de acordo com o PIR (Plano Individual de Reabilitação) onde deverá estar agendado o 1º atendimento após a chegada do utente à RAA;
12. No caso de o utente não contactar a estrutura de acompanhamento pós-alta por iniciativa própria, compete a esta contactar o utente com vista à marcação do 1º atendimento nas primeiras duas semanas pós-alta;
13. As Comunidades Terapêuticas deverão proceder ao envio da fatura mensal de cada utente e respetiva listagem nominal mensal à DRPCD até ao dia 5 do mês seguinte;
14. As Comunidades Terapêuticas deverão proceder ao envio da declaração de admissão, logo após o internamento;

15. Em caso de necessidade de prorrogação do internamento em Comunidade Terapêutica, as Comunidades Terapêuticas deverão proceder ao envio de pedido à DRPCD acompanhado de justificação e Plano Individual de Reabilitação.

16. No caso dos utentes integrados no mercado de trabalho que necessitem de aquisição do Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho, durante o internamento nas Comunidades Terapêuticas:

- a) Previamente ao encaminhamento para Comunidade Terapêutica, o clínico da entidade encaminhadora, deverá solicitar ao Centro de Saúde da área de residência do utente (local de origem), relatório médico com as informações clínicas de doenças ativas, histórico de doenças e medicação prescrita (em carta fechada), não sendo necessário a transferência do processo clínico da Região para o centro de saúde da área correspondente à localização da Comunidade Terapêutica (por ser uma situação provisória);
- b) A inscrição provisória do utente no centro de saúde da área onde a Comunidade Terapêutica está localizada ficará a cargo da equipa da CT, visto ser necessário acompanhar o utente, que se encontra em regime de internamento, a esse centro de saúde. Desse modo, a equipa da CT far-se-á acompanhar dos documentos enviados pelo Centro de Saúde da RAA, afim de serem associados ao processo do utente, no continente;
- c) No que concerne ao envio do CIT, o mesmo é remetido automaticamente para o ISSA, IPRA, por via eletrónica, sendo que a cópia a ser entregue na Entidade Patronal do utente deverá ser remetida, com a frequência necessária, pela equipa da CT à entidade encaminhadora do utente, de modo a que esta faça chegar o documento à entidade patronal.

## 5. Comunidades Terapêuticas Convencionadas em Portugal Continental

As comunidades terapêuticas convencionadas no continente com a Região Autónoma dos Açores são definidas anualmente, por despacho próprio da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.

## 6. Comunidades Terapêuticas Convencionadas na Região Norte do País

A DRPCD e a Casa dos Açores do Norte celebraram um protocolo de apoio aos utentes deslocados do Serviço Regional de Saúde com Problemas Comportamentos Aditivos e Dependências referenciados para Tratamento em Regime de Internamento de Longa Duração na Região do Norte do País.

### **6.1. Procedimentos das Estruturas de Encaminhamento para as CT na Região Norte**

1. Os utentes com dependência de substâncias psicoativas ilícitas/lícitas ou sem substância, que preencham os requisitos para o tratamento em regime de internamento em comunidades terapêuticas deverão ser encaminhados pela Equipa Técnica Especializada de Tratamento da Unidade de Saúde de Ilha (USI) (através do processo de deslocação de doentes) ou pelas instituições com intervenção na área dos comportamentos aditivos e dependências da sua área de residência;
2. O utente é avaliado pela equipa multidisciplinar que, em conjunto seleciona a comunidade terapêutica convencionada, adequada ao seu perfil e inicia todos os procedimentos inerentes e necessários para a concretização do internamento do utente;
3. A Equipa Técnica Especializada de Tratamento das USI ou das instituições deverão preencher a proposta de admissão e a declaração do utente, e remeter à Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências (DRPCD) para aprovação;
4. Se o utente for encaminhado para uma CT na Região Norte do País, deverá ser informado da existência da Casa dos Açores do Norte, bem como da disponibilidade do acompanhamento psicossocial;
5. Caso o utente dê o seu consentimento que, deverá estar por escrito, para ser acompanhado pela Casa dos Açores do Norte, a equipa deverá proceder ao encaminhamento para a Comunidade Terapêutica, informando a Casa dos Açores do Norte para os devidos procedimentos.

## Declaração do Utente e Proposta de Admissão

(a preencher pela Equipa Técnica Especializada de Tratamento da USI ou IPSS)

### Declaração do Utente

Nome Completo \_\_\_\_\_

Filho de \_\_\_\_\_ e

de \_\_\_\_\_

com o cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_, beneficiário do SRS/Subsistema

\_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_, com o estado

civil de \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural

de \_\_\_\_\_ e residente em

\_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_, declara que concorda com a sua admissão

na instituição \_\_\_\_\_,

conforme proposta do Terapeuta/Médico \_\_\_\_\_ da

instituição \_\_\_\_\_

bem como a divulgação do seu número de beneficiário para efeitos de faturação a subsistemas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Utente

\_\_\_\_\_

O Terapeuta/ Médico

\_\_\_\_\_

(carimbo da instituição)

- a) Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, acompanhado pela proposta de admissão**

## Proposta de Admissão

Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

**Instituição** \_\_\_\_\_

### 1. Identificação do Médico:

Nome: \_\_\_\_\_

Local de Acompanhamento: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

### 2. Identificação do Terapeuta/ Psicólogo Clínico

Nome: \_\_\_\_\_

Local de Acompanhamento: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

### 3. Identificação do Utente

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Género: F (\_\_\_) M (\_\_\_)

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

### 4. História clínica:

- a) História Toxicológica (inclui álcool, tipos de tratamento efetuados, serviços a que recorreu e quando)





**8. Instituição Proposta:**

---

---

**Tipo de Estabelecimento:**

- |   |                              |
|---|------------------------------|
| Centro de Dia   | ( <input type="checkbox"/> ) |
| Comunidade Terapêutica para Alcoólicos                    | ( <input type="checkbox"/> ) |
| Comunidade Terapêutica para Toxicodependentes             | ( <input type="checkbox"/> ) |
| Programa específico para menores                          | ( <input type="checkbox"/> ) |
| Programa específico para grávidas                         | ( <input type="checkbox"/> ) |
| Programa específico para doença mental grave concomitante | ( <input type="checkbox"/> ) |
| Unidade de Desabilitação                                  | ( <input type="checkbox"/> ) |

Instituição \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Médico

---

O Terapeuta/ Psicólogo Clínico

---

(carimbo da instituição)

- a) **Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, acompanhada pela declaração do utente**

**Declaração de Admissão**

(a preencher pela Comunidade Terapêutica)

Pela presente se comunica a admissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data efetiva) nesta instituição de (Nome completo) \_\_\_\_\_ filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ com o cartão de cidadão \_\_\_\_\_, beneficiário do SRS/Subsistema \_\_\_\_\_/número \_\_\_\_\_, com o estado civil de \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ e residente na morada \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A Direção

a) Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências e instituição de origem.

### **Declaração de Saída**

(a preencher pela Comunidade Terapêutica)

Pela presente se comunica a saída em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data efetiva de saída) por motivo de alta programada/interrupção/expulsão/fuga (riscar o que não interessa) desta instituição, (Nome completo) \_\_\_\_\_  
filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_  
com o cartão de cidadão \_\_\_\_\_, beneficiário do SRS/Subsistema \_\_\_\_\_/número \_\_\_\_\_, com o estado civil de \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ e residente na morada \_\_\_\_\_  
Código Postal \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A Direção

\_\_\_\_\_

a) **Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências e instituição de origem.**

## Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação

### Portaria n.º 171/2025 de 4 de fevereiro de 2025

---

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 92/2024, de 23 de julho, que autoriza a Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura, da pecuária, desenvolvimento rural, bem como da gestão e valorização dos recursos florestais e cinegéticos e define ainda os termos gerais da respetiva atribuição;

Considerando a Portaria n.º 53/2024, de 29 de julho, alterada pela Portaria n.º 68/2024, de 19 de agosto, que determina os critérios, prazos de candidatura e tramitação dos processos referentes aos apoios a conceder;

Assim, ao abrigo do artigo 6.º do Anexo da Resolução do Conselho do Governo n.º 92/2024, de 23 de julho, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, o seguinte:

1. Conceder à União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de São Jorge UCRL, com sede na Beira, concelho de Velas, pessoa coletiva n.º 512021520, um apoio financeiro no valor de 270 000,00 € (duzentos e setenta mil euros), destinado a financiar os encargos referentes ao projeto de apoio às análises laboratoriais para melhoramento da qualidade do queijo produzido na ilha de São Jorge.

2. O pagamento do apoio financeiro referido no número anterior será efetuado após a assinatura do respetivo contrato-programa.

3. Esta despesa é suportada pelo Departamento 78 - Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação através do Capítulo 50 – Plano de Investimentos, Programa 7 – Economia Rural e Alimentação, Projeto 7.1 – Investigação, Inovação, Capacitação e Competitividade, Ação 7.1.5 do Plano Regional para 2024, CE 08.07.01.O.

28 de janeiro de 2025. - O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, *António Lima Cardoso Ventura*.

## Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação

### Portaria n.º 172/2025 de 4 de fevereiro de 2025

---

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 92/2024, de 23 de julho, que autoriza a Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura, da pecuária, desenvolvimento rural, bem como da gestão e valorização dos recursos florestais e cinegéticos e define ainda os termos gerais da respetiva atribuição;

Considerando a Portaria n.º 53/2024, de 29 de julho, alterada pela Portaria n.º 68/2024, de 19 de agosto, que determina os critérios, prazos de candidatura e tramitação dos processos referentes aos apoios a conceder;

Assim, ao abrigo do artigo 6.º do Anexo da Resolução do Conselho do Governo n.º 92/2024, de 23 de julho, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, o seguinte:

1. Conceder à Sanisidro Coop CRL, com sede na Rua do Rosário, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande, pessoa coletiva n.º 514631880, um apoio financeiro no valor de 44 475,70 € (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco euros, setenta cêntimos), destinado a financiar os encargos referentes ao projeto de apoio à instalação da Cooperativa.

2. O pagamento do apoio financeiro referido no número anterior será efetuado após a assinatura do respetivo contrato-programa.

3. Esta despesa é suportada pelo Departamento 78 - Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação através do Capítulo 50 – Plano de Investimentos, Programa 7 – Economia Rural e Alimentação, Projeto 7.1 – Investigação, Inovação, Capacitação e Competitividade, Ação 7.1.5 do Plano Regional para 2024, CE 08.07.01.O.

28 de janeiro de 2025. - O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, *António Lima Cardoso Ventura*.

**IROA, S.A.**

**Anúncio n.º 45/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

---

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

IROA, S.A.

Serviço/órgão/pessoa de contato

Conselho de Administração da IROA, S.A.

Endereço (\*)

Rua do Rosário, Quinta da SRAF, s/n.º

Código postal (\*)

9600-549

Localidade (\*)

Ribeira Grande

Telefone (00351)

296 470 670

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (\*)

iroa.sa@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Empreitada de requalificação e melhoria dos reservatórios de água do Monte Escuro e da Criação Velha – ilha do Pico

Descrição sucinta do objeto do contrato

Execução de 2 reservatórios metálicos de 250m<sup>3</sup> no Monte Escuro e na Criação Velha na ilha do Pico

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (\*). Caso seja “Outro”, indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) não

É adotada uma fase de negociação? (\*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*) não

5 - Divisão em lotes (\*) sim:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

1

Designação do lote (\*)

RESERVATÓRIO DO MONTE ESCURO

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Execução de reservatório metálico de 250m3.

Classificação CPV (2) (\*)

45247270-3 – Construção de reservatório.

Lote n.º (\*)

2

Designação do lote (\*)

RESERVATÓRIO DA CRIAÇÃO VELHA

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Execução de reservatório metálico de 250m3.

Classificação CPV (2) (\*)

45247270-3 – Construção de reservatório.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Lajes e Madalena

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

90 dias ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses

8 - Documentos de habilitação

Indicados no ponto 22 do programa do procedimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

IROA, S.A.

Endereço desse serviço (\*)

Rua do Rosário, Quinta da SRAF, s/n.º

Código postal (\*)

9600-549

Localidade (\*)

Ribeira Grande

Telefone (00351)

296470670

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (\*)

iroa.sa@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

<https://www.acingov.pt>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Não aplicável

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 23:59 horas do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

Preço mais baixo

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Conselho de Administração da IROA, S.A.

Endereço (\*)

Rua do Rosário, Quinta da SRAF, s/n.º

Código postal (\*)

9600-549

Localidade (\*)

Ribeira Grande

Telefone (00351)

296470670

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (\*)

iroa.sa@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

03-02-2025

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

O preço base do presente procedimento é de 76.000,00€, preço este dividido por 2 lotes nos seguintes termos: Lote 1 – 43.000,00€; Lote 2 – 33.000,00€.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) *Pedro Jácome de Carvalho e Cunha Hintze Ribeiro*

Cargo ou função (\*) Presidente do Conselho de Administração

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo

Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

## Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

### Despacho n.º 246/2025 de 4 de fevereiro de 2025

---

Considerando que o edifício onde se situa o Clube Naval da Horta evidencia condições de degradação não reunindo, presentemente as condições mínimas para o exercício da relevante atividade desenvolvida por aquela entidade, designadamente na área dos projetos e oferta náutica, com projeção internacional e com enorme impacto na divulgação dos Açores no exterior.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determina-se:

1. Constituir um grupo de trabalho que proceda à avaliação e conceba um plano de intervenção no edifício sede do Clube Naval da Horta.
2. O grupo de trabalho tem a seguinte constituição:
  - a) Eng.º João Santos, Diretor de Serviços da Direção Regional das Obras Públicas, que coordena;
  - b) Eng.º Henrique Gouveia, da Direção Regional da Mobilidade;
  - c) Eng.º Flávio Pereira, Coordenador do Departamento de Projetos e Obras Portuárias, por indicação da Portos dos Açores, S.A;
  - d) Eng.º César Furtado, técnico do Departamento de Projetos e Obras Portuária, por indicação da Portos dos Açores, S.A.
3. O presente grupo de trabalho extingue-se com a conclusão dos seus trabalhos.
4. A constituição e funcionamento do grupo de trabalho não conferem àqueles que o integram, ou que com ele colaboram, o direito ao pagamento de qualquer remuneração nem à assunção de qualquer encargo adicional.
5. O presente despacho produz efeitos no dia da sua assinatura.

31 de janeiro de 2025. - A Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

## Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego

### Despacho n.º 247/2025 de 4 de fevereiro de 2025

---

O Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional organizou e participou no “TECOREE – Atividade de Equipas de Pioneiros”, o qual tomou lugar entre os dias 16 e 19 de janeiro de 2025, na ilha Terceira.

O “TECOREE – Atividade de Equipas de Pioneiros” é uma ferramenta pedagógica para trabalhar a dinâmica de equipa e é, também, um torneio de técnica escutista. As equipas que se apuraram na eliminatória regional participarão na grande final a ter lugar em Idanha-a-Nova, em setembro de 2025.

Entre os participantes do encontro encontram-se dirigentes associativos, agentes ativos na área da juventude, líderes juvenis e associados, oriundos da Região Autónoma dos Açores que, para participarem no evento, tiveram, enquanto trabalhadores, de faltar ao desempenho da sua atividade profissional, no período em que o mesmo decorreu.

O artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, que estabelece o regime jurídico de dispensas do serviço efetivo de funções, por períodos limitados, para a participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas, dispõe que as aludidas dispensas dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, conjugado com a alínea a) do artigo 1.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/A, de 18 de novembro e com a alínea a) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a orgânica do XIV Governo Regional, determina o seguinte:

- 1 – Declarar de reconhecido interesse público o “TECOREE – Atividade de Equipas de Pioneiros”, entre os dias 16 e 19 de janeiro de 2025, na ilha Terceira.
- 2 – O presente despacho produz efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

31 de janeiro de 2025. - A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

## Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego

### Despacho n.º 248/2025 de 4 de fevereiro de 2025

---

A entidade APPJ – Associação de Promoção de Públicos Jovens, pessoa coletiva n.º 512099111, com sede na Rua António Borges, n.º 13, concelho de Ponta Delgada, é uma pessoa coletiva de utilidade pública, de base associativa, sem fins lucrativos e com estatuto de IPSS constituída por tempo indeterminado, com o objetivo de intervir socialmente e na comunidade em problemáticas juvenis, no despiste e orientação, no apoio psicossocial e na formação e integração socioprofissional de públicos jovens em situação de exclusão social;

Atendendo a que os objetivos da entidade estão ligados a determinadas ações e atividades com jovens, bem como para jovens e entidades que trabalham com jovens, durante o ano de 2025, que o plano de atividades para o ano 2025 da APPJ – Associação de Promoção de Públicos Jovens envolve projetos na área da juventude, destinados a crianças e jovens entre os 14 e os 29 anos, através da implementação do Projeto Terra Jovem, que visa a promoção de competências juntos de jovens em situação de vulnerabilidade social que não se encontram inseridos em oportunidades laborais, formativas ou escolares, do Projeto Equipa-te, que pretende dar acompanhamento aos jovens do Marítimo S. C., e do Gabinete de Empregabilidade Jovem, que visa intervencionar jovens que não estão a estudar, a trabalhar ou em formação e que, concomitantemente, se encontram em situação de vulnerabilidade social no sentido de proporcionar a melhoria das qualificações escolares e profissionais, esta reúne condições para ser reconhecida como associação de caráter juvenil ao abrigo do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2023/A, de 9 de agosto, que aprova o regime das políticas de juventude para a Região Autónoma dos Açores.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, nos termos da alínea a) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, conjugado com a alínea c), do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/A, de 18 de novembro, e com o n.º 4 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2023/A, de 9 de agosto, determina o seguinte:

- 1 – Reconhecer a APPJ – Associação de Promoção de Públicos Jovens como associação de caráter juvenil durante o ano de 2025.
- 2 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de janeiro de 2025. - A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

## Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

### Despacho n.º 249/2025 de 4 de fevereiro de 2025

O XIV Governo Regional da Região Autónoma dos Açores tem como um dos seus objetivos prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nas áreas temáticas referidas em parceria com as organizações não governamentais do ambiente.

A Azulinvade – Associação Ambiental consubstancia uma associação não governamental sem fins lucrativos, que visa o desenvolvimento de atividades de âmbito ambiental e de sustentabilidade dos recursos naturais.

Nessa medida, a associação em causa solicitou um apoio de financiamento das ações constantes do seu plano de atividades para 2024, o qual enquadra-se nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, na sua redação em vigor.

Assim, ao abrigo da alínea a) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a nova orgânica do XIV Governo Regional Dos Açores, em conjugação com o n.º 1 do artigo 25.º, das alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12 /2019/A, de 30 de maio, e com o estabelecido no Protocolo de Cooperação celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática e a Azulinvade – Associação Ambiental, determino o seguinte:

1 – Atribuir à Azulinvade – Associação Ambiental, pessoa coletiva n.º 510 341 268, com sede na Rua Dr. Alfredo Sampaio Silva, Lote 66, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no valor de € 8.000,00 (oito mil euros), no âmbito do estipulado na cláusula quarta do Protocolo de Cooperação.

2 – A despesa referida no número anterior é suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa A11, Projeto 1, Ação 2, Classificação Económica D.04.07.01.O0, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática para o ano económico de 2025.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso G052500551 para o ano económico de 2025.

4 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

30 de janeiro de 2025. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.

## Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

### Despacho n.º 250/2025 de 4 de fevereiro de 2025

O XIV Governo Regional da Região Autónoma dos Açores tem como um dos seus objetivos prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nas áreas temáticas referidas em parceria com as organizações não governamentais do ambiente.

A Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local consubstancia uma associação não governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável.

Nessa medida, a associação em causa solicitou um apoio de financiamento das ações constantes do seu plano de atividades para 2024, o qual enquadra-se nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, na sua redação em vigor.

Assim, ao abrigo da alínea a) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a nova orgânica do XIV Governo Regional Dos Açores, em conjugação com o n.º 1 do artigo 25.º, das alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12 /2019/A, de 30 de maio, e com o estabelecido no Protocolo de Cooperação celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática e a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, determino o seguinte:

1 – Atribuir à Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, pessoa coletiva n.º 512 078 424, com sede na Rua do Monte Alegre, s/n, freguesia de Vila das Capelas, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), no âmbito do estipulado na cláusula quarta do Protocolo de Cooperação.

2 – A despesa referida no número anterior é suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa A11, Projeto 1, Ação 2, Classificação Económica D.04.07.01.O0, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática para o ano económico de 2025.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso G052500548 para o ano económico de 2025.

4 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

3 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.

## Município de Vila do Porto

### Declaração n.º 1/2025 de 4 de fevereiro de 2025

---

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial dos Açores (/RJIGT.A), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, torna público que a Câmara Municipal de Vila do Porto, deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária, realizada em 22 de julho de 2024, aprovar a Correção Material do Plano Diretor Municipal de Vila do Porto – Almagreira (PDM), publicado no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores* através do Regulamento n.º 13/2015, de 19 de outubro, fundamentada no disposto n.º 1 do artigo 123.º conjugado com ao n.º 2 do artigo 129.º todos os RJIGT – A, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, reconhece o erro material identificado e em consequência propõe proceder à correção do erro material identificado na qualificação de um acesso privado em caminho municipal, nas plantas de ordenamento e de condicionantes, a reconhecer que o troço de via não integra o domínio público municipal e que a representação nas desenhadas do PDM corresponde a erro material que pretende corrigir.

Mais torna público que a referida correção material foi comunicada previamente à Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2024 e à Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas / Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do RJIGT.A.

31 de janeiro de 2025. - A Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, *Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves*.

## Município de Nordeste

### Anúncio n.º 46/2025 de 4 de fevereiro de 2025

---

#### 1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Município de Nordeste

Serviço/órgão/pessoa de contato

Município de Nordeste

Endereço (\*)

Praça da República

Código postal (\*)

9630-141

Localidade (\*)

Nordeste

Telefone (00351)

296480060

Fax (00351)

296488519

Endereço eletrónico (\*)

aprovisionamento@cmnordeste.pt

#### 2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Concurso Público para Aquisição de Retroescavadora para o Município de Nordeste

Descrição sucinta do objeto do contrato

Concurso Público para Aquisição de Retroescavadora para o Município de Nordeste

Tipo de contrato

Aquisição de bens móveis (\*). Caso seja "Outro", indique qual:

Classificação CPV (1) (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

#### 3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) Não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) Não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) Não

É adotada uma fase de negociação? (\*) Não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*) Não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*) Não

5 - Divisão em lotes (\*) Não

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

RAA – Ilha de São Miguel

Concelho:

Nordeste

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

Até 15 de junho de 2015 Clique aqui para introduzir texto.

8 - Documentos de habilitação

Certidão permanente

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) Não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Município de Nordeste

Endereço desse serviço (\*)

Praça da República

Código postal (\*)

9630-141

Localidade (\*)

Nordeste

Telefone (00351)

296480060

Fax (00351)

296488519

Endereço eletrónico (\*)

aprovisionamento@cmnordeste.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

www.vortal.biz

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às Clique aqui para introduzir texto. horas do Clique aqui para introduzir texto. ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

Proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

Preço – 50%

Prazo de Entrega – 50 %

14 - Dispensa de prestação de caução Escolha um item.

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Município de Nordeste

Endereço (\*)

Praça da República

Código postal (\*)

9630-141

Localidade (\*)

Nordeste

Telefone (00351)

296480060

Fax (00351)

296488519

Endereço eletrónico (\*)

aprovisionamento@cmnordeste.pt

Prazo de interposição do recurso:

dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

Clique aqui para introduzir uma data.

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? Sim (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? Não (\*)

18 - Outras informações

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) *António Miguel Borges Soares*

Cargo ou função (\*) Presidente da Câmara Municipal de Nordeste

## Município de Nordeste

### Retificação de Anúncio n.º 6/2025 de 4 de fevereiro de 2025

---

Por ter saído com algumas inexatidões o Anúncio n.º 39/2025, publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, de 31 de janeiro de 2025, relativo à Hasta pública para Transmissão Onerosa do Direito de Superfície de Lotes na Zona Industrial do Concelho do Nordeste, procede-se à sua retificação/alteração:

3 de fevereiro de 2025. - O Presidente da Câmara, *António Miguel Borges Soares*.

(...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante que preside à presente Hasta Pública é o Município do Nordeste, sito à Praça da República, 9630-141 Nordeste, Açores, com o número de telefone 296 480 060, com o endereço eletrónico [expediente@cmnordeste.pt](mailto:expediente@cmnordeste.pt)

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Publicitação e peças do procedimento de hasta pública**

1. A cedência de lotes em hasta pública faz-se com a publicação única de anúncio no jornal Oficial por um período de 30 dias, no sítio de *internet* institucional do Município (<https://cmnordeste.pt/>), bem como através de um aviso a publicar num jornal regional a informar os interessados sobre a publicação do referido anúncio.
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. Eliminar

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças do Procedimento**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa do concurso, e respetivos anexos, bem como a lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser remetidos no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. (...)
3. (...)
4. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento serão prestados pela comissão do procedimento ou pelo órgão competente, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. (...)
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados a todos os concorrentes e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consultar, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.

7. (...)

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Documentos da proposta**

1. (...)
2. (...)
3. Eliminar
4. Eliminar
5. (...)

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Modo e Prazo de Apresentação das Propostas**

1. As propostas deverão ser entregues até 16:30 h do 30.º (trigésimo dia) a contar da data de publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.
2. As propostas e seus documentos devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do proponente e o lote a que pretende concorrer, o qual, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da Comissão da Hasta Pública, endereçado ao serviço onde será realizado o ato público e com a identificação do presente procedimento, com a designação interna referida na Cláusula 2.<sup>a</sup>.
3. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

##### **Ato Público e Análise das Propostas pela Comissão**

1. O ato público de abertura das propostas terá lugar às 10:00 horas do 1.º dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo de apresentação das propostas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho.
2. (anterior n.º 1).
3. (anterior n.º 2).
4. (anterior n.º 3).
5. (anterior n.º 4).
6. (anterior n.º 5).
7. (anterior n.º 6).

8. (anterior n.º 7).
9. (anterior n.º 8).
10. (anterior n.º 9).
11. (anterior n.º 10).

## Município de São Roque do Pico

### Anúncio n.º 47/2025 de 4 de fevereiro de 2025

---

#### 1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Município de São Roque do Pico

Serviço/órgão/pessoa de contato

Câmara Municipal

Endereço (\*)

Alameda 10 de Novembro de 1542

Código postal (\*)

9940-353

Localidade (\*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (\*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

#### 2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Repavimentação de Arruamentos do Município de São Roque do Pico - Fase 3

Descrição sucinta do objeto do contrato

Repavimentação de Arruamentos do Município de São Roque do Pico - Fase 3

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (\*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (\*)

45233142-6

#### 3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) não

É adotada uma fase de negociação? (\*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*) não

5 - Divisão em lotes (\*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

São Roque do Pico

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

150 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

8 - Documentos de habilitação

Declaração do anexo II ao presente Código, do qual faz parte integrante A habilitação, designadamente a titularidade de alvará e certificado de empreiteiro de obras públicas, bem como o modo de apresentação desses documentos, obedece às regras e termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das obras públicas Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º Comprovativo (ou o código de acesso) do registo de beneficiário efetivo da entidade adjudicatária, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, transpõe o capítulo III da Diretiva (UE) 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e procede à alteração de Códigos e outros diplomas legais) ? será respeitada a protecção de dados pessoais, nos termos gerais (Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD) - Regulamento

(EU) 2016/679 do Parlamento Europeu, de 27.04.2016; Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e deliberação nº 2019/494, de 3 de setembro de 2019, da Comissão Nacional de Proteção de Dados

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente

Endereço desse serviço (\*)

Alameda 10 de Novembro de 1542

Código postal (\*)

9940-353

Localidade (\*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700

Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (\*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

Plataforma Eletrónica acinGov

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 16 horas do 10º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

Qualidade Técnica da Proposta (60%) Preço (40%)

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Câmara Municipal de São Roque do Pico

Endereço (\*)

Alameda 10 de Novembro de 1542

Código postal (\*)

9940-353

Localidade (\*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (\*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

03-02-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*

Cargo ou função (\*) Presidente da Câmara Municipal

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo

Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

## **Empresas/Associações/Fundações/Casas do Povo**

### **Aviso n.º 7/2025 de 4 de fevereiro de 2025**

#### **Atlânticoline, S.A.**

A Atlânticoline, S.A. é uma Sociedade Anónima (S.A.) com Capital Social de € 7.145.400,00. O capital é composto por um milhão, quatrocentos mil e vinte e nove ações, e é detido a 100,00% pela Região Autónoma dos Açores, adiante designada RAA.

A sociedade tem como órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração, o fiscal único e o suplente, com as competências fixadas na lei e nos seus Estatutos.

Os órgãos sociais são compostos da seguinte forma:

**Assembleia Geral:**

Presidente: Rogério Gomes Moitoso

Secretária da Mesa: Maria Carolina Carreiro

**Conselho de Administração:**

Isabel Alexandra de Melo Quadros Marques Fernandes Dutra

Ricardo Manuel Soares Batista

César Augusto Formiga da Cru

**Fiscal Único:**

UHY & Associados, SROC, Lda, representada por Manuel Luís Fernandes Branco, ROC

**Fiscal Suplente:**

António Tavares de Oliveira, ROC

#### **Os principais elementos curriculares e as qualificações dos membros do órgão de gestão e administração das empresas:**

##### **Presidente do Conselho de Administração**

Isabel Alexandra de Melo Quadros Marques Fernandes Dutra é licenciada em Economia, na vertente de Economia de Empresa, pela Universidade Lusíada de Lisboa, e pós-graduada em Gestão e Coordenação da Formação.

Foi Vogal Executiva do Conselho de Administração da Atlânticoline de 30 de maio de 2023 a 12 de julho de 2024.

Foi Coordenadora da Rede Integrada de Apoio ao Empresário (RIAE) da Ilha do Faial e da Agência da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Artesanato (AJEmCIA) da Ilha do Faial.

Desempenhou funções de Secretária-Geral da Câmara do Comércio e Indústria da Horta, tendo ainda coordenado o Gabinete de Formação e o Gabinete Técnico de análise de projetos de investimento da referida instituição.

É técnica oficial de contas e membro da Ordem dos Economistas.

### **Vogal Executivo do Conselho de Administração**

Ricardo Manuel Soares Batista é licenciado em Engenharia Informática e Computação pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e pós-graduado em Gestão de Empresas (MBA) pela Porto Business School.

Foi Assessor do Conselho de Administração da Atlânticoline de julho de 2023 até abril de 2024, tendo anteriormente desempenhado diversas funções na Portos dos Açores, tais como: Diretor de Operações, Diretor-Geral dos Portos de São Miguel e Santa Maria, Diretor de Operações Portuárias dos portos das ilhas de São Miguel e Santa Maria, Chefe do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações e Coordenador da Marina de Ponta Delgada, Portas do Mar e Complexo de Piscinas de São Pedro.

Na administração portuária dos Açores, foi ainda responsável, de fevereiro de 2022 a julho de 2023, pelo projeto EALING (European Flagship Action for Cold Ironing in Ports) sobre a eletrificação do transporte marítimo, tanto em navios como em portos por via de soluções Onshore Power Supply) e pelo projeto PORTOS (Ports Towards Energy Self-Sufficiency) para a implementação de energias renováveis nos portos marítimos para se atingir a autossuficiência energética.

É membro da Ordem dos Engenheiros.

### **Vogal Não Executivo do Conselho de Administração**

César Augusto Formiga da Cruz, é licenciado em Pilotagem pela Escola Náutica Infante D. Henrique, com especialização em navios-tanque petroleiros, químicos e gás.

É Vogal Não Executivo da Atlanticoline, desde 2010, e Coordenador de Pilotagem na Portos dos Açores S.A., tendo desempenhado diversas outras funções na administração portuária dos Açores, tais como: Piloto, Chefe do Departamento de Pilotagem, Diretor Adjunto de Operações, Diretor de Operações Portuárias dos portos das ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Na sua experiência profissional, aquando da sua passagem pela Marinha Mercante, embarcou a bordo de diversos navios porta-contentores e tanques, tanto na Região Autónoma dos Açores como no Norte da Europa.

**Quando seja o caso, os cargos ocupados pelos membros do órgão de gestão e administração noutras empresas:**

Não aplicável.

**As remunerações totais, variáveis e fixas auferidas, seja qual for a sua natureza, atribuídas a cada membro do órgão de gestão e administração distinguindo entre funções executivas e não executivas, bem como as remunerações auferidas por cada membro do órgão de fiscalização:**

Em termos de remunerações, os membros do Conselho de Administração auferem os seguintes valores;

Presidente do CA: Remuneração mensal de 3.950,70 €, abonada 14 vezes ao ano, bem como o abono de 12 meses de despesas de representação, correspondente a 30% sob o valor da remuneração mensal;

Vogal Executivo do CA: Remuneração mensal de 3.750,00 €, abonada 14 vezes ao ano, bem como o abono de 12 meses de despesas de representação, no valor mensal de 1.000,00 €;

Vogal Não Executivo do CA: Remuneração através da atribuição de senhas de presença, no montante unitário de 500,00 €, pela sua participação em cada reunião do CA, até ao máximo de 12 senhas por cada ano civil;

Remuneração Mensal do ROC: Fiscal Único são 835,00 €, acrescidos do IVA aplicável e em duodécimos.

**Todos os demais benefícios e regalias, designadamente quanto a prémios de gestão, pensões, complementos de reforma, seguros de vida, seguros de saúde e outros benefícios concedidos pela empresa:**

Não aplicável.

**Os meios postos à disposição dos membros do órgão de gestão e administração, nomeadamente quanto a viaturas de serviço, cartões de crédito, telefones móveis, computadores pessoais e outros que forem considerados necessários pela empresa:**

A Presidente do Conselho de Administração tem afeto um cartão de crédito, um computador, um telefone móvel afeto e um cartão SIM para comunicações móveis.

O Vogal Executivo tem afeto um cartão de crédito, um computador e um cartão SIM para comunicações móveis.

O Vogal Não Executivo tem afeto um computador.

3 de janeiro de 2025. - Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Alexandra de Melo Quadros Marques Fernandes Dutra*. - O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Ricardo Manuel Soares Batista*.